



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67222.000347/2022-32**

Chamada Pública Nº 01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e na Resolução GGPAB nº 03/2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A Base Aérea de Natal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Especialista, S/N, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representada pelo Sr. Francisco Iran de Vasconcelos Murayama, Coronel Intendente, Ordenador de Despesas da BANT, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 34, da Lei nº 14.284/2021, e na Resolução GGPAB nº 03/2022, através da Seção de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de julho a dezembro de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até as 09:00h, conforme data de abertura publicada no Diário Oficial da União, no endereço Rua do Especialista, s/n, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de

habilitação e declarações complementares, e nº 02, com a proposta de venda, além das declarações complementares.

Data da sessão: Conforme Data de Abertura Publicada no Diário Oficial da União

Horário: 09:00 h

Local: Auditório da Base Aérea de Natal

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 09:00 horas, conforme data de abertura publicada no Diário Oficial da União, no endereço Rua do Especialista, s/n, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do fornecedor e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
BASE AÉREA DE NATAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
(GRUPO FORNECEDOR)
(CPF/CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE VENDA
BASE AÉREA DE NATAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
(GRUPO FORNECEDOR)
(CPF/CNPJ)

1.3. Os fornecedores interessados em participar não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes nesta Chamada Pública. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Especial de Licitação no endereço indicado no Item 1 desta Chamada Pública e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, conforme data de abertura publicada no Diário Oficial da União, no Auditório da BASE AÉREA DE NATAL, localizado no endereço Rua do Especialista, s/n, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. Recursos provenientes do Orçamento 2023:

Esfera: 1;

PTRES: 192469;

Fonte: 0100000000;

Natureza de Despesa: 339030;

UGR: 120631;

PI: A0001720000.

5. PREÇO

5.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB nº 03/2022, de 20/06/2022, e tomou como referência o preço médio pesquisado em três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega no local estabelecido no item 10 dessa chamada pública.

6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

6.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelopes, conforme indicado no item 1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Os Beneficiários Fornecedores:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II – As Organizações Formais Fornecedoras:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III – Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados nesta Chamada Pública, em ato público, na presença dos fornecedores, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº

01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da Chamada Pública.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os fornecedores ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

7.4. A seguir, serão identificados os fornecedores e proceder-se-á à abertura dos Envelopes no 01 - Documentos de Habilitação.

7.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos fornecedores presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF ou outro sistema, se for o caso.

7.6. Constatada a ausência de algum documento, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os fornecedores. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Venda, rubricados externamente por todos os fornecedores e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Venda dos fornecedores habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os fornecedores tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.10. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os fornecedores quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Venda serão rubricados pelos fornecedores presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o fornecedor por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.12. As propostas de venda dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme estabelecido no item nº 5 desse Instrumento Convocatório.

7.13. Se todos os fornecedores forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7.15. Será considerado inabilitado o fornecedor que:

- Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01; e
- Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do estado, grupo de projetos da região, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores do estado tem prioridade sobre os da região e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da região tem prioridade sobre o do País.

8.3. O critério de julgamento será o menor preço global.

8.4. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das entidades fornecedoras. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

8.5. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos conforme grupo ao qual faz parte.

8.7. Caso sejam identificadas propostas de venda idênticas no grupo, a Comissão convocará os fornecedores para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

8.9. Se todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.10. Será desclassificada a proposta que:

- Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento; e
- Contiver vício insanável ou ilegalidade.

8.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos fornecedores para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais fornecedores, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

8.12. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento ao Gestor de Licitação da BANT para proceder a Contratação Direta, Dispensa de Licitação.

8.13. O resultado da Chamada Pública será divulgado no Diário Oficial da União.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

9.2. Após cada fase da Chamada Pública, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar fornecedores e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Seção de Protocolo Geral da BANT, instalada no endereço Rua do Especialista, s/n, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN.

9.5. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da BANT, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública perante esta Administração, o fornecedor que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esta Chamada Pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo fornecedor não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Chamada Pública por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dispensas.bant@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, Seção de Protocolo Geral da BANT.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. Não será exigida amostra dos produtos.

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data da geração da nota de empenho, em remessa única ou parcelada dependendo da demanda da Seção de Subsistência da BANT, no seguinte endereço e horário:

Endereços	Horários
Estrada do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN- CEP 59.148-900 – Seção de Subsistência da BANT; ou	Dias úteis – de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 13h.
Rodovia RN 063, Km 11 – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-970 Caixa Postal 054 – Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI).	

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota de Empenho, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Base Aérea de Natal. Seção de Licitações e Contratos no horário de 10:00 h às 15:00 h, de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

14.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

14.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

14.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

14.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

14.8. Integram esta Chamada pública, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos de Projeto de Venda;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria; e

ANEXO V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

Parnamirim/RN, DATA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA.

Nos termos do art. 50 da Lei nº 9784/99 e tendo em vista que o processo foi conferido pela Assessoria de Controle Interno, na forma do art. 58, Inc. I, do RICA 21-9/2022, bem como nos termos expressos no item 3.4 do Manual Eletrônico de Cargos e Funções da Aeronáutica, aprovo o Chamamento Público, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor. Dê-se lhe a divulgação prevista no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(Assinado Eletronicamente)

Lívia Barcellos Silva de Azevedo Maj Int

Agente de Controle Interno da BANT

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Iran de Vasconcelos Murayama Cel Int

Ordenador de Despesas da Base Aérea de Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Chamada Pública nº 01/2023
Data/Hora de Criação:	21/06/2023 14:17:47
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	94000b79dc75a76fb8c79e54aea73289
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LÍVIA BARCELLOS SILVA DE AZEVEDO no dia 26/06/2023 às 16:58:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ERICSON VINICIUS DOS SANTOS SILVA no dia 28/06/2023 às 09:45:12 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 67222.000347/2022-32)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o setor de subsistência da BANT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. As especificações dos itens, os códigos dos itens, as quantidades e valores estimados estão contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

~~**1.2. (SUPRESSÃO)** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~**1.3. (SUPRESSÃO)** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~**1.4. (SUPRESSÃO)** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

1.5. O prazo de vigência da contratação será fixado em 90 (noventa) dias, contado do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição e pagamento, tal como especificado no termo de referência, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5.1. Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.5.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do apêndice I do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante no apêndice I.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade serão os seguintes:

5.1.1. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª Edição, AGOSTO 2022) disponibilizado pela Advocacia Geral da União (www.agu.gov.br), bem como da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, são exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.1.2. aos materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, com material reciclado, biodegradável, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento, quando for o caso, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

5.1.3. a fabricação e/ou produção dos itens constantes do objeto deve ser realizada sem utilização de trabalho escravo ou infantil, e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais; e

5.1.4. os itens devem ser distribuídos e entregues em embalagens compactas, preferencialmente, produzidas por produtores e/ou fabricantes locais;

5.1.5. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.6. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.6.1. A comprovação do disposto no item 5.1.6 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as referidas exigências.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data da geração da nota de empenho, em remessa única ou parcelada dependendo da demanda da Seção de Subsistência da BANT , no seguinte endereço e horário:

Endereços	Horários
Estrada do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN- CEP 59.148-900 – Seção de Subsistência da BANT; ou	Dias úteis – de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h.
Rodovia RN 063, Km 11 – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-970 Caixa Postal 054 – Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI).	

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e validade*;

8.1.1.1. (SUPRESSÃO) ~~Θ objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual tendo em vista não existir obrigações futuras entre a Administração e a contratada, apenas a vinculação da nota de empenho (ou ata de RP). Em caso de não cumprimento das obrigações pelo fornecedor, serão aplicadas as sanções previstas no item 16 deste termo de referência – Das Sanções Administrativas.*

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. *A garantia contratual dos bens será de 90 dias para bens permanentes e 30 dias para bens de consumo, conforme disposto no Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor. Devido a natureza do objeto e ao valor, a Administração entende que a garantia legal é suficiente*

15.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. (SUPRESSÃO) ~~Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.~~

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. (SUPRESSÃO) ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas~~

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 465.258,09 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parnamirim-RN, 13 de junho de 2023

Assinado eletronicamente
MARCELLA KUBISCHEWSKI DORNELLES 1º Ten Int
Gestora de Subsistência da BANT

Nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/99 e Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, concordo com as justificativas apresentadas no presente Termo de Referência, por incluir os elementos técnicos previstos na Instrução Normativa nº 1, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 19 de janeiro de 2010, e por cumprir os requisitos legais previstos na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência.

Assinado eletronicamente
FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Ordenador de Despesas

Apêndice I

Aquisição de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar

ITEM	REQUISIÇÃO SILOMS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RDQ055001AP	Abacaxi,fruta,tipo:abacaxi apresentação: natural	464374	KG	2585	R\$ 4,72	R\$ 12.201,20
2	RDQ055002AP	Abóbora, legume in natura, tipo: abóbora cabotiá (cabocla)	463748	KG	252	R\$ 3,88	R\$ 977,76
3	RDQ055003AP	Abóbora,legume in natura,tipo: moranga	463746	KG	252	R\$ 3,85	R\$ 970,20
4	RDQ055004AP	Alface, verdura in natura, tipo: alface americana	463845	KG	330	R\$ 14,09	R\$ 4.649,70
5	RDQ055005AP	Alface, verdura in natura, tipo: alface crespa	463832	KG	420	R\$ 14,10	R\$ 5.922,00
6	RDQ055006AP	Alface, verdura in natura, tipo: alface roxa	463836	KG	510	R\$ 14,36	R\$ 7.323,60
7	RDQ055007AP	Banana, fruta, tipo: banana prata branca, apresentação: natural	464449	KG	413	R\$ 5,73	R\$ 2.366,49
8	RDQ055008AP	Batata doce, legume in natura, tipo: batata doce	463761	KG	330	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
9	RDQ055009AP	Bebida láctea, sabor: Variado	305354	UN	390	R\$ 5,89	R\$ 2.297,10
10	RDQ055010AP	Cebolinha,condimento, apresentação: natural	463880	KG	188	R\$ 14,37	R\$ 2.701,56
11	RDQ055011AP	Coentro,condimento, apresentação: natural	463876	KG	165	R\$ 14,40	R\$ 2.376,00
12	RDQ055012AP	Couve, verdura in natura, tipo: couve folha manteiga	463842	KG	660	R\$ 14,43	R\$ 9.523,80
13	RDQ055013AP	Couve, verdura in natura, tipo: couve-flor	463846	KG	480	R\$ 14,38	R\$ 6.902,40
14	RDQ055014AP	Doce goiaba balde 4kg	462678	UN	47	R\$ 84,60	R\$ 3.976,20
15	RDQ055015AP	Feijão, leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	464556	KG	270	R\$ 17,70	R\$ 4.779,00
16	RDQ055016AP	Geleia, tipo frutas, sabor goiaba. 300 g.	465670	UN	48	R\$ 16,83	R\$ 807,84
17	RDQ055017AP	Goma tapioca, amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma	465693	KG	43	R\$ 7,35	R\$ 316,05
18	RDQ055018AP	Limão,fruta,tipo: natural	464367	KG	659	R\$ 6,77	R\$ 4.461,43

19	RDQ055019AP	Macaxeira descascada congelada	463813	KG	810	R\$ 4,88	R\$ 3.952,80
20	RDQ055020AP	Mamão,fruta,tipo: apresentação: natural, mamão formosa	467418	KG	861	R\$ 3,94	R\$ 3.392,34
21	RDQ055021AP	Manga, fruta, tipo: manga tommy, apresentação: natural	464406	KG	145	R\$ 4,89	R\$ 709,05
22	RDQ055022AP	Manteiga, tipo: de garrafa 500 g, composição: com sal, manteiga do sertão	446393	UN	182	R\$ 19,07	R\$ 3.470,74
23	RDQ055023AP	Maracujá,fruta, apresentação: natural, maracujá doce	464414	KG	240	R\$ 7,59	R\$ 1.821,60
24	RDQ055024AP	Mel abelha, tipo: 1ª qualidade, apresentação: embalagem com 300 g, aplicação: alimentação humana	258227	UN	180	R\$ 18,42	R\$ 3.315,60
25	RDQ055025AP	Mel abelha, tipo: 1ª qualidade, apresentação: embalagem de 1,260KG , aplicação: uso culinário	279601	UN	26	R\$ 38,55	R\$ 1.002,30
26	RDQ055026AP	Melancia,fruta,tipo:melancia apresentação: natural	464418	KG	5234	R\$ 3,38	R\$ 17.690,92
27	RDQ055027AP	Melão espanhol,fruta,tipo1:melão apresentação: natural	464423	KG	1620	R\$ 4,45	R\$ 7.209,00
28	RDQ055028AP	Melão,fruta,tipo: japonês, melão orange apresentação: natural	464421	KG	2100	R\$ 5,51	R\$ 11.571,00
29	RDQ055029AP	Ovo, origem: galinha Caipira	446622	BANDEJA C/ 12UNDS	4687	R\$ 15,07	R\$ 70.633,09
30	RDQ055030AP	Pimentão, legume in natura, tipo: pimentão verde	463812	KG	891	R\$ 6,96	R\$ 6.201,36
31	RDQ055031AP	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada	464468	KG	1410	R\$ 14,38	R\$ 20.275,80
32	RDQ055032AP	Polpa de fruta,tipo:acerola,apresentação: congelada	464484	KG	2064	R\$ 14,41	R\$ 29.742,24
33	RDQ055033AP	Polpa de fruta,tipo:cajá,apresentação: congelada	464485	KG	1200	R\$ 14,40	R\$ 17.280,00
34	RDQ055034AP	Polpa de fruta,tipo:caju,apresentação: congelada	464511	KG	2100	R\$ 14,42	R\$ 30.282,00
35	RDQ055035AP	Polpa de fruta,tipo:goiaba apresentação: congelada	464514	KG	1830	R\$ 14,39	R\$ 26.333,70
36	RDQ055036AP	Polpa de fruta, tipo: graviola, apresentação: congelada	464491	KG	1800	R\$ 18,61	R\$ 33.498,00
37	RDQ055037AP	Polpa de fruta,tipo:manga,apresentação: congelada	464475	KG	1087	R\$ 14,56	R\$ 15.826,72
38	RDQ055038AP	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada	464474	KG	2100	R\$ 19,61	R\$ 41.181,00
39	RDQ055039AP	Queijo coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	447072	KG	347	R\$ 37,61	R\$ 13.050,67

40	RDQ055040AP	Rúcula, verdura in natura, tipo: rúcula	463844	KG	139	R\$ 14,30	R\$ 1.987,70
41	RDQ055041AP	Salsa, condimento, tipo: salsa, apresentação: natural	463827	KG	181	R\$ 14,33	R\$ 2.593,73
42	RDQ055042AP	Tomate, legume in natura, tipo: tomate salada	463805	KG	2820	R\$ 7,73	R\$ 21.798,60
43	RDQ055043AP	Tomate, legume in natura, tipo: tomate cereja	463803	KG	360	R\$ 18,33	R\$ 6.598,80
TOTAL:							R\$ 465.258,09



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	13/06/2023 12:37:07
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	3910455af56f5d480edad5bfdf3d82bb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCELLA KUBISCHEWSKI DORNELLES no dia 13/06/2023 às 15:30:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 14/06/2023 às 13:33:54 no horário oficial de Brasília.

S2 QSD NE JOSE RONALDO BEZERRA JUNIOR 6751423

Em consequência, os setores responsáveis tomem conhecimento e providenciem a respeito.

- b) Seja(m) inspecionado(a)(s) pela JRS do(a) ES-NT, para fins da letra "G2", VERIFICAÇÃO DAS OUTRAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PREVISTAS NA LETRA G.

CP QOINT NTE LÍVIA BARCELLOS SILVA DE AZEVEDO 4302583

Em consequência, os setores responsáveis tomem conhecimento e providenciem a respeito.

20 - FUNÇÃO - DESIGNAÇÃO - (9208)

- a) MJ QOINT FSU ERICSON VINICIUS DOS SANTOS SILVA 3835111

Designado(a) para exercer a função de Ordenador de Despesas Substituto da Base Aérea de Natal (BANT), a partir de 17/03/2022.

- b) MJ QOINT FSU ERICSON VINICIUS DOS SANTOS SILVA 3835111

Designado(a) para exercer a função de Ordenador de Despesas Delegado, Ministro Dirigente, Autoridade Superior do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, da Base Aérea de Natal (BANT), a partir de 17/03/2022.

- c) 1T QOEA CTA ERNANDES DOS SANTOS MAIA 2919397

Designado(a) para exercer a função de Chefe da Torre de Controle de São Gonçalo do Amarante, a partir de 01/12/2021.

21 - FUNÇÃO - DISPENSA - (9209)

- a) Dispensado(a) de exercer a função de Auxiliar da Seção de Pessoal da Ala 10, a partir de 22/02/2022.

2S QSS SAD THUANE CRISTINA DA SILVA RAMOS 6254551

22 - INSTALAÇÃO - CONCESSÃO - (9290)

- a) 2S QSS SAD LEONARDO DA SILVA BAPTISTA 6449972

Concedidos 10 dias de afastamento total do serviço para instalação, a contar de 07/03/2022, de acordo com Item IV do Art. 360 e Art. 370 do RCA 34-1 - RISAER 2020.

23 - INSTALAÇÃO - APRESENTAÇÃO - (9293)

- a) 2S QSS SAD LEONARDO DA SILVA BAPTISTA 6449972

Em 17/03/2022, por término de 10 dias de afastamento total do serviço para instalação, em 16/03/2022.

Anexo II - Modelos de Projeto de Venda

Modelo de Projeto de Venda proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Paranaguá	2.CNPJ: 10.652.179/0005-49	3.Município/UF: Paranaguá / PR
4. Endereço: Rua Antonio Carlos Rodrigues, 453 – Conjunto Moradias Porto Seguro – Paranaguá/PR – CEP 83.215-750.		5.DDD/Fone: (41) 3300-0134
6. Nome do representante e e-mail: Mateus das Neves Gomes E-mail: mateus.gomes@ifpr.edu.br		7. Matrícula SIAPE: 1626391

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade e	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
2					
O * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
O					
B					
S:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						

4					
5					
6					
7					
8					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OBS * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal					CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

MINUTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

CONTRATO N.º XX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Base Aérea de Natal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Especialista, S/N, Emaús, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0185-81, representada neste ato pelo Sr. Francisco Iran de Vasconcelos Murayama, Coronel Intendente, Ordenador de Despesas da BANT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, em UF, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil nº 03/2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública nº01 /2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX, XXXXX de 20XXXXXX.

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2023.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XXXXXXXXX().

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de XXX% (. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XXXXXXXXX (.) dias;
- c. multa compensatória de XXXXXX % (. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N° 01/2023, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n° 03/2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022, pela Lei n° 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XXXX de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parnamirim/RN, XX de XXXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA **GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA **GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____
_____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021 e demais documentos normativos, no que
couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 120636**

Número do Contrato: 15/2022.
 Nº Processo: 67532.001819/2021-90.
 Pregão. Nº 20/2022. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA. Contratado: 15.300.152/0001-87 - CARVALHO OBRAS E SERVICOS LTDA. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do instrumento contratual. Cujo o objeto é a prestação de serviço continuado de manutenção predial (coberturas), sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o regime de execução indireta. Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 979.405,68. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/GAPLS/2023**

A Ordenadora de Despesas torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 14/GAPLS/2023 - Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis Parte1, com Valor Global da Ata de R\$ 114.890,3000, tendo por vencedora a empresa: 13.338.681/0001-44 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, 20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, 20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA, 28.429.720/0001-96 - GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, 36.687.087/0001-64 - L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, 36.986.531/0001-42 - LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA, 41.841.443/0001-92 - PAULO ELETRO LTDA, 42.271.881/0001-25 - P&J SOLUCOES LTDA, 42.719.486/0001-62 - VALERIA DA SILVA CUNHA 11983362778, 42.883.960/0001-97 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, 43.892.634/0001-09 - BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA., 49.834.027/0001-79 - AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, 86.573.904/0001-21 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

LARISSA CALDEIRA LEITE LEOCADIO Cel Int

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 120632**

Nº Processo: 67230001669202381. Objeto: Registro de prec- os para a contrata- ção de servic- o de curso de atualizac- ão e formac- ão de condutores para dirigir veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte de cargas indivisíveis, transporte de produtos perigosos e transporte de emergência, bem como curso de Norma Regulamentadora nº 20 - NR 20.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 04/07/2023 das 08h00 às 16h00. Endereço: Av Armino Moura, Boa Viagem - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/120632-5-00038-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RODRIGO ANTONIO SILVEIRA DOS SANTOS
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/07/2023) 120632-00001-2023NE111111

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 120633**

Número do Contrato: 63/2020.
 Nº Processo: 67267.005879/2020-88.
 Inexigibilidade. Nº 7/2020. Contratante: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO. Contratado: 58.752.460/0001-56 - SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 063/GAPSP-HFASP/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em um aparelho de mamografia digital e esterotaxia, pertencente ao Hospital de Força Aérea de São Paulo, com fornecimento de peças, atualização e manutenção de software e hardware, quando necessário e tubo de raios-x. Vigência: 14/07/2023 a 13/07/2024. Valor do Termo Aditivo: R\$ 120.025,92. Data de Assinatura: 30/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 120633

Número do Contrato: 32/2021.
 Nº Processo: 67263.007133/2020-49.
 Pregão. Nº 58/2021. Contratante: BASE AÉREA DE SÃO PAULO. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 032/GAPSP-BASP/2021, cujo objeto é a contratação de instalação de caixa eletrônico, os quais serão executados em área física da união, medindo aproximadamente 4,72m² de área construída, transferida ao contrato mediante cessão de uso onerosa, para instalação de uma antena. Vigência: 02/07/2023 a 01/07/2024. Valor do Termo Aditivo: R\$ 15.043,56. Data de Assinatura: 29/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2023).

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/GAPDF-HFAB/2023 - UASG 120625**

Nº Processo: 67440.014495/2021-89. Inexigibilidade nº 20/GAP-DF/2023.
 Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL.
 Contratado: 32.910.853/0001-57 - ROBRAS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA.
 Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (atividade de odontologia), aos militares e dependentes que tiverem direito à Assistência Médico-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais anexos.
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 28/06/2023 a 28/06/2028.
 Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 28/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/06/2023 . Objeto: Contratação de Empresa que preste serviços de engenharia não comuns de engenharia com a finalidade de realizar o serviço de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio nas áreas técnico-operacionais dos Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA s) e das Estações de Controle do Espaço Aéreo (EACEA s) subordinados ao Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I), situados na região SUDESTE DO BRASIL

MARCELO FERREIRA PEDRO
 Ordenador de Despesas

(SIDE - 03/07/2023) 120625-00001-2023NE800600

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/06/2023 . Objeto: Contratação de Empresa que preste SERVIÇOS DE ENGENHARIA NÃO CONTINUADOS com a finalidade de realizar a instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio nas áreas técnico-operacionais do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I), dos Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA s), e das Estações de Controle do Espaço Aéreo (EACEA s) subordinados ao CINDACTA I, situados na região CENTRO-OESTE DO BRASIL.

MARCELO FERREIRA PEDRO
 Ordenador de Despesas

(SIDE - 03/07/2023) 120625-00001-2023NE800600

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2023**

O Ordenador de Despesas do Grupamento de Apoio do Distrito Federal comunica aos interessados a adjudicação por parte do Pregoeiro e a homologação do Pregão Eletrônico nº 26/GAP-DF/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS, Empresas vencedoras: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.567.214/0001-06 ITENS 2 E 5, VALOR R\$ 49.200,00; R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 23.401.205/0001-84 ITEM 3, VALOR R\$ 54.300,00; GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 26.965.679/0001-47 ITEM 6, VALOR R\$ 5.335,40; PETERSON JOSE BERNARDO CNPJ: 38.348.250/0001-90 ITEM 7, VALOR R\$ 7.280,00; ULTRAMARKA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 48.191.392/0001-40 ITENS 1 E 8, VALOR R\$ 15.261,00.

CEL INT MARCELO FERREIRA PEDRO
 Ordenador de despesas GAP-DF

(SIDE - 03/07/2023) 120625-00001-2023NE800262

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2023**

O Ordenador de Despesas do Grupamento de Apoio do Distrito Federal comunica aos interessados a adjudicação por parte do Pregoeiro e a homologação do Pregão Eletrônico nº 34/GAP-DF/2023. Objeto: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, Empresa vencedora: B PRINT - COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.237.433/0001-90 ITEM 1, VALOR R\$ 10.080,00.

CEL INT MARCELO FERREIRA PEDRO
 Ordenador de Despesas GAP-DF

(SIDE - 03/07/2023) 120625-00001-2023NE800262

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/BAAN/2023**

O Pregoeiro adjudicou e o Ordenador de Despesas da Base Aérea de Anápolis homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/BAAN/2023 cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns não continuados, adotando o sistema de registro de preços, Manutenção e Conservação de Máquinas, para atender as demandas da Base Aérea de Anápolis. No valor total de R\$ 77.234,97 (Setenta e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). Item adjudicado e valor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 21.971.041/0001-03, 01 item, totalizando R\$ 9.890,00 (Nove mil e oitocentos e noventa reais), OX ENGENHARIA LTDA - 35.793.225/0001-27, 05 item, totalizando R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais), M C R COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - 46.568.049/0001-46, 15 item, totalizando R\$ 58.324,97 (Cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). A referida Ata tem validade de 12 meses a contar de 29 de junho de 2023, data de sua homologação e encontra-se disponível, na íntegra no sítio: Seção de Licitações do BAAN, sito à BR 414, KM 04 - Rodovia Anápolis/Corumbá de Goiás, Anápolis-GO. Telefone (62) 3329-7257, Fax (62) 3329-7001.

JULIANA BUSTAMANTE PORTO Ten Cel Int
 Ordenador de Despesas

GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/BANT/2023**

A Base Aérea de Natal (BANT) comunica a quem possa interessar a Chamada Pública nº 01/BANT/2023, cujo objeto é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil. Processo nº 67222.000347/2022-32. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos até as 09h00 do dia 02 de agosto de 2023. A Chamada Pública poderá ser obtida por solicitação via e-mail dispensas.bant@fab.mil.br. A abertura da documentação de habilitação e proposta de venda será realizada dia 02 de agosto de 2023, às 09h00 (horário de Brasília). A sessão pública será realizada no Auditório da BASE AÉREA DE NATAL, localizado no endereço Rua do Especialista, s/n, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN.

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
 Ordenador de Despesas

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 120632**

Número do Contrato: 7/2020.
 Nº Processo: 67614.022730/2018-51.
 Pregão. Nº 51/2019. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE. Contratado: 08.920.547/0001-17 - OLIVIER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 007/BARF-CINDACTAIII/2020, contemplando o período de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024. Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 158.942,37. Data de Assinatura: 25/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/06/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 120632

Nº Processo: 67223.002431/2021-08. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE. Contratado: 01.688.318/0001-70 - REAL CONSERVADORA LTDA. Objeto: O presente termo de rescisão unilateral visa desfazer as obrigações existentes entre as partes interessadas no contrato de despesa nº 005/BARF-CINDACTAIII/2022, respeitando-se o interesse da administração, bem como os direitos legais da contratada. O fato gerador da presente rescisão contratual se deu pelo inexecução total do contrato, o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, o descumprimento das obrigações trabalhistas, constatação de irregularidade do

